



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 855/GR/UFGS/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 797/GR/UFGS/2023 PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SERVIÇO SOCIAL POLÍTICAS SOCIAIS E TRABALHO PROFISSIONAL

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do resultado final do EDITAL Nº 797/GR/UFGS/2023, de seleção de candidatos para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Serviço Social, Políticas Sociais e Trabalho Profissional.

1 DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

1.1 Candidatos classificados (em ordem alfabética) de acordo com o item 6 do EDITAL Nº 797/GR/UFGS/2023:

Nº	NOME DO CANDIDATO
1º	Aline Domingos
2º	Anauê Jaciara Maison
3º	Carina Fachinetto
4º	Carla Calvi
5º	Carolina Bernasconi da Silva
6º	Carolina Fernandes Diniz
7º	Cassia Suzana Pelegrini Ferrari
8º	Criscieli Bianchi
9º	Daize Caroline Chiarelo
10º	Daniela Cristina Magnanti
11º	Daniela Schneider Fischer
12º	Dárquila Andreola
13º	Fabiane Ribeiro
14º	Gabriela Stang
15º	Gabriela Szatkoski
16º	Glaucia Aline Kirsch
17º	Glaucia Paludo Pelizza Gabrielli
18º	Isabela Kuchinski
19º	Jader Barcelos dos Santos
20º	Jaqueline Adriana Trierweiler
21º	Jenifer De Lima Willrich
22º	Josete Carina Percio
23º	Joziane Schvartz
24º	Juliana Bonfim Baungartner
25º	Juliane Maria Valentini
26º	Lana Rafaela Bugs
27º	Lediane Tizziane
28º	Leon Denis Ribeiro Julião
29º	Lucimara Antunes
30º	Luiza Helena Budel Vilczek
31º	Maeli Cristina dos Santos Loro
32º	Maira Gabriela Anschau
33º	Márcio dos Santos Siqueira
34º	Patricia Sulsbach



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

35º	Patricia Vedana
36º	Pedro Francesco Alba Zardo
37º	Rafaela Téó Balsi
38º	Sabrina Mello Lazarin
39º	Sandriline Kuhn
40º	Vanusa Borsoi

1.2 Candidatos Suplentes:

Nº	NOME DO CANDIDATO
1º	Mirian Menegatti
2º	Jaquelina Pavan
3º	Marinez Martins
4º	Vanete Tonial
5º	Juliana Mara Olkoski Fiametti
6º	Patricia Luciane Brigo
7º	Lindamar Pinto
8º	Daniela Do Carmo Rostirolla
9º	Viviane Bodanese Pavan

2 DA MATRÍCULA

2.1 O candidato classificado deverá efetuar a matrícula, junto à à Secretária de Pós-Graduação na UFFS, *Campus* Chapecó, sala 304 do bloco C, no período estipulado no “7. CRONOGRAMA” deste Edital e durante o horário de expediente do setor (de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h).

2.2 A matrícula será realizada com a apresentação dos documentos listados abaixo (itens de “a” a “j”), em cópia simples, acompanhada do original.

- a) Documento de identidade válido, tais como RG, CNH e Carteira de Trabalho (somente para brasileiros);
- b) CPF acompanhado de comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site <www.receita.fazenda.gov.br>;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou documento que comprove a solicitação destes documentos na Polícia Federal (somente para estrangeiros ou refugiados);
- e) Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC. Candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela IES até a data da matrícula, deverão apresentar certificado de conclusão de curso ou então declaração original da IES, que indique a conclusão de todos os componentes curriculares e a data em que ocorreu a colação de grau. No caso de apresentação de declaração, o candidato terá o prazo de até 60 dias após a data de colação de grau para apresentar a cópia do diploma, sob pena de ter a matrícula cancelada;
- f) Histórico do curso superior;
- g) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da LEI Nº 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964 (Lei do Serviço Militar) - frente, verso e parte interna (onde consta a assinatura do portador) (somente para brasileiros);
- h) Comprovante de residência emitido há no máximo 3 (três) meses;
- i) Título de eleitor, acompanhado da certidão de quitação eleitoral atualizada (emitida pelo site www.tse.jus.br), somente para brasileiros;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

j) Uma foto 3x4 recente.

2.3 Os documentos exigidos aos candidatos que concorrerem à reserva de vagas definidas na RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI CPPGEC/UFGS/2020 (indígena, pessoa com deficiência e negros/pardos) deverão ser apresentados no ato da matrícula;

2.3.1 Para os candidatos autodeclarados indígenas deverá ser acrescida à lista de documentos do item 8.2, a documentação de “manifestações de pertencimento à etnia”, a seguir relacionada, conforme o artigo 5º, da RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI CPPGEC/UFGS/2020:

I - Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) e/ou do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena; ou

II - Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

III - Declaração pessoal de pertença a grupo indígena; e autodeclaração (conforme modelo apresentado no Anexo III, disponível em <https://www.uffs.edu.br/campi/chapeco/cursos/lato-sensu/especializacao-em-servico-social/ingresso>).

2.3.2 Para os candidatos autodeclarados com deficiência deverá ser acrescida à lista de documentos do item 8.2, a documentação a seguir relacionada, conforme o artigo 8º da: RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI CPPGEC/UFGS/2020:

I - Atestado médico emitido nos últimos 6 (seis) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico com as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência;

II - Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

III - Exame oftalmológico em que constem a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico.

2.3.3 Para candidatos autodeclarados negros (Pretos e Pardos), deverá ser acrescida à lista de documentos do item 8.2, conforme o artigo 9º, da RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI CPPGEC/UFGS/2020 a autodeclaração (conforme modelo apresentado no Anexo III, disponível em: <https://www-uffs.edu.br/campi/chapeco/cursos/lato-sensu/especializacao-em-servico-social/ingresso>);

2.4 O candidato inscrito nos itens 1.1.1.2 e 1.1.1.3 deste edital e convocado para matrícula também será submetido à entrevista realizada por Comissão de Homologação da autodeclaração, momento este em que deverá assinar a autodeclaração.

2.4.1 A entrevista será agendada pela Secretária de pós-graduação lato *sensu* do *Campus* Chapecó (por meio do *e-mail* do candidato. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o agendamento no seu *e-mail*).

2.5 A Comissão de Homologação da autodeclaração levará em consideração os aspectos fenotípicos do candidato, verificados obrigatoriamente na presença deste.

2.6 O resultado da entrevista será disponibilizado na página do curso: <https://www.uffs.edu.br/campi/chapeco/cursos/lato-sensu/especializacao-em-servico-social/ingresso>;

2.7 Caso o resultado seja favorável o candidato terá sua matrícula registrada automaticamente pela secretaria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

2.8 No caso de não homologação da autodeclaração, o candidato pode protocolar recurso na Secretaria Geral de Cursos, pelo *e-mail* sec.latosensu.ch@uffs.edu.br, em até 2 dias úteis após a data da publicação do indeferimento.

2.9 O recurso será analisado por Comissão de Homologação da autodeclaração, que publicará edital de resultados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do final do prazo recursal.

2.10 O candidato que não realizar a matrícula no período indicado no cronograma perderá o direito à vaga, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na relação dos candidatos aprovados.

2.11 Todos os candidatos serão classificados pela nota, inclusive os das reservas de vagas. Caso os candidatos com reserva de vagas não fiquem classificados dentro do número de vagas, será usada a “reserva”.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato, ao enviar o formulário de matrícula, declara que leu e concorda com as normas deste Edital.

3.2 A qualquer tempo e, a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a matrícula do candidato.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFFS.

3.4 Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, *in casu*, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

Chapecó-SC, 11 de dezembro de 2023.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor